



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.255, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e Entidades Carnavalescas para participação no carnaval 2024 e abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Sociedade Recreativa e Beneficente Aguenta se Puder – CNPJ nº 89.910.905/0001-02, Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Palestina – CNPJ nº 05.068.533/0001-29 e Escola de Samba Estrela D’Alva – CNPJ nº 50.855.941/0001-85, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar com subsídios para participação do carnaval de 2024, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Calendário de Eventos e especificado no plano de trabalho já apresentado no projeto 87/2023.

Parágrafo Único. Serão destinados a cada uma das entidades especificadas no caput a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo o desembolso ser realizado até o final do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito nos termos do Art. 1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.106	3.3.50.41.00.00.00 Contribuições	1500	4826	R\$ 60.000,00
				Total: R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 22 de dezembro de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal